BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 18.048.642/0001-26
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM –
CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações Financeiras
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

KPDS 1427732

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	**3**
Demonstrações das posições financeiras	**7**
Demonstrações dos resultados	**8**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**9**
Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto	**10**
Notas explicativas às demonstrações financeiras	**12**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administradora do
BLC Fundo De Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM. ("Administradora"), que incluindo a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024, demonstração do resultado, das mutação do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização de Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía 100,20% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("Fundos Investidos"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização dos valores das cotas dos Fundos Investidos, divulgada pelos seus respectivos administradores. Esses fundos investem substancialmente em ativos que não são ativamente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- recálculo da valorização das aplicações nos Fundos Investidos, com base na cota divulgada pelos seus respectivos administradores;
- obtenção da carteira de investimentos dos Fundos Investidos na data-base da nossa auditoria e avaliação, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, do valor das cotas divulgadas representam adequadamente o seu valor justo; e
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis os critérios utilizados na mensuração e o nível de divulgação dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Outros assuntos – Auditoria dos valores correspondentes do exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentados para fins de comparação, fora auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 1º de abril de 2024, que não conteve r modificação.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Lino Martins da Silva Junior
Contador CRC RJ-083314/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 18.048.642/0001-26
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
(CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações das posições financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	31 de dezembro de 2024		31 de dezembro de 2023	
Aplicações/especificações	**Mercado/ realização**	**% sobre patrimônio líquido**	**Mercado/ realização**	**% sobre patrimônio líquido**
Operações compromissadas	**-**	**-**	**14**	**0,00**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	-	14	**0,00**
Fundos de Investimentos	**2.384.633**	**101,04**	**2.316.153**	**100,04**
Cotas de fundos refenciados:				
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	19.742	0,84	29.202	1,26
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não-padronozados:				
JC 4870 IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados-FIDC-NP	932.833	39,52	799.364	34,52
JC 4870 VI - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	407.177	17,25	415.587	17,95
JC Plásticos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados-FIDC-NP	460.997	19,53	404.028	17,45
JC 4870 V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados-FIDC-NP	296.619	12,57	263.792	11,39
JC Crédito-Prêmio I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados-FIDC-NP	-	-	195.276	8,43
JC Honorários TDA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados	156.664	6,64	123.866	5,35
JC Silos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados	106.636	4,52	81.168	3,51
JC Diversificado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados	3.965	0,17	3.870	0,17
Despesa antecipada	**19**	**-**	**13**	**-**
Taxa de fiscalização CVM	19	-	13	-
Total do ativo	**2.384.652**	**101,04**	**2.316.180**	**100,04**
Exigibilidades	**24.524**	**1,04**	**855**	**0,03**
Honorários advocatícios	24.417	1,04	792	0,03
Taxa de administração	57	-	45	-
Auditoria e custódia	50	-	18	-
Patrimônio líquido	**2.360.128**	**100,00**	**2.315.325**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**2.384.652**	**101,04**	**2.316.180**	**100,03**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 18.048.642/0001-26

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

(CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
Composição do resultado dos exercícios		
Resultados com títulos e valores mobiliários de renda fixa	**88**	**1.477**
Resultado com títulos e valores mobiliários	88	1.477
Resultado com cotas de Fundos	**287.560**	**1.856.526**
Resultado de aplicações em fundos de investimento renda fixa	4.738	2.345
Resultado de aplicações em cotas dos fundos de investimentos em direitos creditórios	282.822	1.854.181
Demais despesas	**(32.970)**	**(3.721)**
Honorários advocatícios	(31.494)	(3.131)
Auditoria e custódia	(617)	(277)
Taxa de administração	(631)	(275)
Taxa de fiscalização CVM	(51)	(38)
Outras despesas operacionais	(177)	-
Resultado dos exercícios	**254.678**	**1.854.282**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 18.048.642/0001-26
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
(CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações das posições financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	31 de dezembro de 2024		31 de dezembro de 2023	
Aplicações/especificações	**Mercado/ realização**	**% sobre patrimônio líquido**	**Mercado/ realização**	**% sobre patrimônio líquido**
Operações compromissadas	**-**	**-**	**14**	**0,00**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	-	14	**0,00**
Fundos de Investimentos	**2.384.633**	**101,04**	**2.316.153**	**100,04**
Cotas de fundos refenciados:				
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	19.742	0,84	29.202	1,26
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não-padronozados:				
JC 4870 IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados-FIDC-NP	932.833	39,52	799.364	34,52
JC 4870 VI - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	407.177	17,25	415.587	17,95
JC Plásticos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados-FIDC-NP	460.997	19,53	404.028	17,45
JC 4870 V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados-FIDC-NP	296.619	12,57	263.792	11,39
JC Crédito-Prêmio I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados-FIDC-NP	-	-	195.276	8,43
JC Honorários TDA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados	156.664	6,64	123.866	5,35
JC Silos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados	106.636	4,52	81.168	3,51
JC Diversificado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados	3.965	0,17	3.870	0,17
Despesa antecipada	**19**	**-**	**13**	**-**
Taxa de fiscalização CVM	19	-	13	-
Total do ativo	**2.384.652**	**101,04**	**2.316.180**	**100,04**
Exigibilidades	**24.524**	**1,04**	**855**	**0,03**
Honorários advocatícios	24.417	1,04	792	0,03
Taxa de administração	57	-	45	-
Auditoria e custódia	50	-	18	-
Patrimônio líquido	**2.360.128**	**100,00**	**2.315.325**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**2.384.652**	**101,04**	**2.316.180**	**100,03**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 18.048.642/0001-26

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

(CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
Composição do resultado dos exercícios		
Resultados com títulos e valores mobiliários de renda fixa	**88**	**1.477**
Resultado com títulos e valores mobiliários	88	1.477
Resultado com cotas de Fundos	**287.560**	**1.856.526**
Resultado de aplicações em fundos de investimento renda fixa	4.738	2.345
Resultado de aplicações em cotas dos fundos de investimentos em direitos creditórios	282.822	1.854.181
Demais despesas	**(32.970)**	**(3.721)**
Honorários advocatícios	(31.494)	(3.131)
Auditoria e custódia	(617)	(277)
Taxa de administração	(631)	(275)
Taxa de fiscalização CVM	(51)	(38)
Outras despesas operacionais	(177)	-
Resultado dos exercícios	**254.678**	**1.854.282**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 18.048.642/0001-26
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
(CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas)

	Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
Patrimônio líquido no ínicio dos exercícios		
Representado por 388,9708 cotas a R$ 5.952.438,9912	2.315.325	
Representado por 388,9708 cotas a R$ 1.185.289,7086		461.043
Amortização de cotas	(209.875)	-
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios	2.105.450	461.043
Resultado dos exercícios	254.678	1.854.282
Patrimônio líquido no final dos exercícios	2.360.128	2.315.325
Representado por 388,9708 cotas a R$ 6.067.622,9216	2.360.128	
Representado por 388,9708 cotas a R$ 5.952.438,9912		2.315.325

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 18.048.642/0001-26
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
(CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações dos fluxo de caixa - método indireto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado dos exercícios	**254.678**	**1.854.282**
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o fluxo de caixa		
Resultado com cotas de Fundos	(287.560)	(1.856.526)
Resultado com títulos privados	-	(1.371)
Honorários advocatícios	23.625	792
Taxa de administração	12	38
Auditoria e Custódia	32	(1)
Taxa de fiscalização CVM	(6)	-
Resultado dos exercícios ajustados	**(9.219)**	**(2.785)**
Liquidação de títulos privados	-	13.825
Aquisição de cotas de Fundos	(225.229)	(45.679)
Liquidação de cotas de Fundos	444.309	34.624
Caixa líquido gerado pelas/(aplicado nas) atividades operacionais	**209.861**	**(15)**
Fluxo de Caixa das Atividade de Financiamento		
Amortização de cotas	(209.875)	-
Caixa líquido (aplicado) nas atividade de financiamento	**(209.875)**	**-**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(14)**	**(15)**
Caixa e equivalente de caixa no início dos exercícios	14	29
Caixa e equivalente de caixa no final dos exercícios	-	14
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(14)**	**(15)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 18.048.642/0001-26
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
(CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações dos fluxo de caixa - método indireto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado dos exercícios	**254.678**	**1.854.282**
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o fluxo de caixa		
Resultado com cotas de Fundos	(287.560)	(1.856.526)
Resultado com títulos privados	-	(1.371)
Honorários advocatícios	23.625	792
Taxa de administração	12	38
Auditoria e Custódia	32	(1)
Taxa de fiscalização CVM	(6)	-
Resultado dos exercícios ajustados	**(9.219)**	**(2.785)**
Liquidação de títulos privados	-	13.825
Aquisição de cotas de Fundos	(225.229)	(45.679)
Liquidação de cotas de Fundos	444.309	34.624
Caixa líquido gerado pelas/(aplicado nas) atividades operacionais	**209.861**	**(15)**
Fluxo de Caixa das Atividade de Financiamento		
Amortização de cotas	(209.875)	-
Caixa líquido (aplicado) nas atividade de financiamento	**(209.875)**	**-**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(14)**	**(15)**
Caixa e equivalente de caixa no início dos exercícios	14	29
Caixa e equivalente de caixa no final dos exercícios	-	14
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(14)**	**(15)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo") possui uma única classe de cotas denominada Classe Única de Investimento em Cotas de Responsabilidade Ilimitada do BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo" ou "Classe"). Iniciou suas atividades em 21 de dezembro de 2015 sob a forma de condomínio fechado, com prazo determinado de duração de 11 anos contado da data da primeira integralização no Fundo.

O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimento de longo prazo às suas cotas por meio do investimento dos seus recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados ("Cotas de FIDC-NP"), que estejam sob gestão da Jus Capital Gestão de Recursos Ltda. ou de um gestor pertencente ao mesmo grupo econômico e que invistam parcela preponderante de seus recursos em direitos de crédito que resultem de ações judiciais em curso, que constituam seu objeto de litígio ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, ou ainda em honorários judiciais decorrentes dessas ações judiciais ("direitos de crédito").

As cotas do Fundo não possuem parâmetro de rentabilidade predeterminada.

Observados os limites impostos pela legislação em vigor e no Regulamento, o Fundo poderá manter a totalidade dos recursos não alocados em Cotas de FIDC-NP nos ativos financeiros a seguir relacionados: (i) moeda corrente nacional; (ii) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (iii) títulos de emissão do Banco Central do Brasil ou de instituição financeira considerada por agência classificadora de risco em funcionamento no país como baixo risco de crédito, tais como certificados de depósitos bancários; (iv) cotas de emissão de fundos de investimento classe renda fixa ou referenciado DI; e (v) operações compromissadas envolvendo os demais ativos financeiros referidos no regulamento.

O Fundo é destinado exclusivamente ao BLC Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior e um Investidor Não Residente ("INR").

A administração do Fundo é exercida pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. ("Administrador"). A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Jus Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, dos Cedentes, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2 Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Instrução Normativa nº 489 e nº 175, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3 Descrição das políticas contábeis materiais

a. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldo positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimentos ou outros propósitos.

b. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 577, de 7 de julho de 2016, os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas categorias especificas, atendendo aos seguintes critérios de contabilização:

(i) Títulos para negociação: incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

(ii) Títulos mantidos até o vencimento: incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

c. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pela Administradora.

d. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo, tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

e. Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data da negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Essa categoria está composta Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) e cotas de fundos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perda sempre que houver evidência de redução de seu valor recuperável.

f. Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência.

4 Cotas de fundos de investimento e títulos e valores mobiliários

i. Composição da carteira em títulos e valores mobiliários de renda fixa

	31/12/2024		31/12/2023	
Títulos para negociação	**Valor de mercado**	**Faixas de Vencimento**	**Valor de mercado**	**Faixas de Vencimento**
Cotas de fundos de renda fixa				
BTG Pactual Tesouro Selic FIRF Referenciado DI	19.742	Sem vencimento	29.202	Sem vencimento
Total	**19.742**		**29.202**	

ii. Composição da carteira em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantém 100,20% (2023 – 98,77%) de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados, conforme descrito abaixo:

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	31/12/2024	31/12/2023
JC 4870 IV FIDC-NP **(a)**	932.833	799.364
JC 4870 VI FIDC-NP**(b)**	407.177	415.587
JC Plásticos FIDC-NP **(c)**	460.997	404.028
JC 4870 V FIDC-NP **(d)**	296.619	263.792
JC Crédito-Prêmio I FIDC-NP **(e)**	-	195.276
JC Honorários TDA FIDC-NP **(f)**	156.664	123.866
JC Silos FIDC-NP **(g)**	106.636	81.168
JC Diversificado FIDC-NP **(h)**	3.965	3.870
Total	**2.364.891**	**2.286.951**

(a) JC 4870 IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados-FIDC-NP ("JC 4870 IV")

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo detém 39,52% (2023: 34,52%) de seu patrimônio líquido investido em cotas do JC 4870 IV.

O objetivo do JC 4870 IV é proporcionar a seus cotistas, observada a sua política de investimento, nos médio e longo prazos, a valorização de suas cotas mediante a aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição dos direitos creditórios, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação vigente e no Regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo aportou R$ 2.675 no JC 4870 IV (2023: R$ 808).

Mensuração ao Valor justo (mudança na estimativa)

Durante o exercício de 2023, as carteiras de direitos creditórios dos fundos investidos foram objeto de mudança de estimativa, com o objetivo de incorporar novas premissas originadas em consequência de uma comunhão de fatores, os quais estão principalmente ligados ao desenvolvimento cada vez maior do mercado e da maturidade deste tipo de ativo no Brasil, que permitiram o aprimoramento da técnica de mensuração, a fim de sensibilizar os seus respectivos valores justos às circunstâncias atuais, conforme julgamento da Administradora e da Gestora do fundo. Diante do exposto, como Fato Relevante, a Administradora publicou em 8 de setembro de 2023, as variações positivas apuradas na cota do Fundo em virtude da alteração supracitada, cujo montante reconhecido no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R$ 723.146.

(b) JC 4870 VI - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("JC 4870 VI")

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantém 17,25% (2023: 17,95%) de seu patrimônio líquido investido em cotas do JC 4870 VI FIDC NP.

O objetivo do JC 4870 VI é proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição dos direitos creditórios, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação vigente e no Regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo aportou R$ 651 no JC 4870 VI (2023: Fundo não realizou aportes).

Mensuração ao Valor justo (mudança na estimativa)

Durante o exercício de 2023, as carteiras de direitos creditórios dos fundos investidos foram objeto de mudança de estimativa, com o objetivo de incorporar novas premissas originadas em consequência de uma comunhão de fatores, os quais estão principalmente ligados ao desenvolvimento cada vez maior do mercado e da maturidade deste tipo de ativo no Brasil, que permitiram o aprimoramento da técnica de mensuração, a fim de sensibilizar os seus respectivos valores justos às circunstâncias atuais, conforme julgamento da Administradora e da Gestora do fundo. Diante do exposto, como Fato Relevante, a Administradora publicou em 27 de julho de 2023, as variações positivas apuradas na cota do Fundo em virtude da alteração supracitada, cujo montante reconhecido no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R$ 349.807.

(c) JC Plásticos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados-FIDC-NP ("JC Plásticos")

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantém 19,53% (2023: 17,45%) de seu patrimônio líquido investido em cotas do JC Plásticos.

O objetivo do JC Plásticos é proporcionar aos cotistas, nos médio e longo prazos, a valorização de suas cotas, mediante a aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição dos direitos creditórios, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação vigente e no Regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo aportou R$ 930 no JC Plásticos (2023: R$ 858).

Mensuração ao Valor justo (mudança na estimativa)

Durante o exercício de 2023, as carteiras de direitos creditórios dos fundos investidos foram objeto de mudança de estimativa, com o objetivo de incorporar novas premissas originadas em consequência de uma comunhão de fatores, os quais estão principalmente ligados ao desenvolvimento cada vez maior do mercado e da maturidade deste tipo de ativo no Brasil, que permitiram o aprimoramento da técnica de mensuração, a fim de sensibilizar os seus respectivos valores justos às circunstâncias atuais, conforme julgamento da Administradora e da Gestora do fundo. Diante do exposto, como Fato Relevante, a Administradora publicou em 8 de setembro de 2023, as variações positivas apuradas na cota do Fundo em virtude da alteração supracitada, cujo montante reconhecido no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R$ 363.155.

(d) JC 4870 V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados-FIDC-NP ("JC 4870 V")

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantém 12,57% (2023: 11,39%) de seu patrimônio líquido investido em cotas do JC 4870 V.

O objetivo do JC 4870 V é proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição dos direitos creditórios, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação vigente e no Regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo aportou R$ 468 no JC 4870 V (2023:R$ 555).

Mensuração ao Valor justo (mudança na estimativa)

Durante o exercício de 2023, as carteiras de direitos creditórios dos fundos investidos foram objeto de mudança de estimativa, com o objetivo de incorporar novas premissas originadas em consequência de uma comunhão de fatores, os quais estão principalmente ligados ao desenvolvimento cada vez maior do mercado e da maturidade deste tipo de ativo no Brasil, que permitiram o aprimoramento da técnica de mensuração, a fim de sensibilizar os seus respectivos valores justos às circunstâncias atuais, conforme julgamento da Administradora e da Gestora do fundo. Diante do exposto, como Fato Relevante, a Administradora publicou em 27 de julho de 2023, as variações positivas apuradas na cota do Fundo em virtude da alteração supracitada, cujo montante reconhecido no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R$ 222.657.

(e) JC Crédito-Prêmio I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados-FIDC-NP ("JC Crédito-Prêmio I")

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantém 0% (2023: 8,43%) de seu patrimônio líquido investido em cotas do JC Crédito-Prêmio I.

O objetivo do JC Crédito-Prêmio I é proporcionar aos cotistas, nos médio e longo prazos, a valorização de suas cotas, mediante a aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição dos direitos creditórios, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação vigente e no Regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo resgatou R$ 210.274 no JC Crédito-Prêmio I (2023: o Fundo aportou R$ 5.067).

Mensuração ao Valor justo (mudança na estimativa)

Durante o exercício de 2023, as carteiras de direitos creditórios dos fundos investidos foram objeto de mudança de estimativa, com o objetivo de incorporar novas premissas originadas em consequência de uma comunhão de fatores, os quais estão principalmente ligados ao desenvolvimento cada vez maior do mercado e da maturidade deste tipo de ativo no Brasil, que permitiram o aprimoramento da técnica de mensuração, a fim de sensibilizar os seus respectivos valores justos às circunstâncias atuais, conforme julgamento da Administradora e da Gestora do fundo. Diante do exposto, como Fato Relevante, a Administradora publicou em 27 de julho de 2023, as variações positivas apuradas na cota do Fundo em virtude da alteração supracitada, cujo montante reconhecido no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R$ 27.254.

(f) JC Honorários TDA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("JC Honorários TDA")

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantém 6,64% (2023: 5,35%) de seu patrimônio líquido investido em cotas do JC Honorários TDA.

O objetivo do JC Honorários TDA é proporcionar aos cotistas, observada a sua política de investimento, nos médio e longo prazos, a valorização de suas cotas, mediante a aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição dos direitos creditórios, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação vigente e no Regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo aportou R$ 669 no JC Honorários TDA (2023: Fundo não realizou aportes).

Mensuração ao Valor justo (mudança na estimativa)

Durante o exercício de 2023, as carteiras de direitos creditórios dos fundos investidos foram objeto de mudança de estimativa, com o objetivo de incorporar novas premissas originadas em consequência de uma comunhão de fatores, os quais estão principalmente ligados ao desenvolvimento cada vez maior do mercado e da maturidade deste tipo de ativo no Brasil, que permitiram o aprimoramento da técnica de mensuração, a fim de sensibilizar os seus respectivos valores justos às circunstâncias atuais, conforme julgamento da Administradora e da Gestora do fundo. Diante do exposto, como Fato Relevante, a Administradora publicou em 27 de julho de 2023, as variações positivas apuradas na cota do Fundo em virtude da alteração supracitada, cujo montante reconhecido no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R$ 102.741.

(g) JC Silos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("JC Silos")

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantém 4,52 (2023: 3,51%) de seu patrimônio líquido investido em cotas do JC Silos.

O objetivo do JC Silos é proporcionar aos cotistas, nos médio e longo prazos, a valorização de suas cotas, mediante a aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição dos direitos creditórios, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação vigente e no Regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o Fundo não realizou aportes (2023: R$ 503).

Mensuração ao Valor justo (mudança na estimativa)

Durante o exercício de 2023, as carteiras de direitos creditórios dos fundos investidos foram objeto de mudança de estimativa, com o objetivo de incorporar novas premissas originadas em consequência de uma comunhão de fatores, os quais estão principalmente ligados ao desenvolvimento cada vez maior do mercado e da maturidade deste tipo de ativo no Brasil, que permitiram o aprimoramento da técnica de mensuração, a fim de sensibilizar os seus respectivos valores justos às circunstâncias atuais, conforme julgamento da Administradora e da Gestora do fundo. Diante do exposto, como Fato Relevante, a Administradora publicou em 27 de julho de 2023, as variações positivas apuradas na cota do Fundo em virtude da alteração supracitada, cujo montante reconhecido no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R$ 62.600.

(h) JC Diversificado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("JC Diversificado")

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantém 0,17% (2023: 0,17%) de seu patrimônio líquido, investido em cotas do JC Diversificado.

O objetivo do JC Diversificado é proporcionar rendimento de longo prazo e suas cotas por meio de investimento da parcela preponderante de seus recursos na aquisição de direitos creditórios objeto de litígios judiciais no Brasil.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou aportes no JC Diversificado (2023: o Fundo não realizou aportes). Adicionalmente, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o JC Diversificado não realizou amortização para o fundo (2023: R$ 23.494).

Mensuração ao Valor justo (mudança na estimativa)

Durante o exercício de 2023, as carteiras de direitos creditórios dos fundos investidos foram objeto de mudança de estimativa, com o objetivo de incorporar novas premissas originadas em consequência de uma comunhão de fatores, os quais estão principalmente ligados ao desenvolvimento cada vez maior do mercado e da maturidade deste tipo de ativo no Brasil, que permitiram o aprimoramento da técnica de mensuração, a fim de sensibilizar os seus respectivos valores justos às circunstâncias atuais, conforme julgamento da Administradora e da Gestora do fundo. Diante do exposto, como Fato Relevante, a Administradora publicou em 27 de junho de 2023 e 8 de setembro de 2023, as variações positivas apuradas na cota do Fundo em virtude da alteração supracitada, cujo montante reconhecido no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R$ 2.821.

Como fato relevante, de 6 de janeiro de 2025, a Administradora comunicou ao mercado que no dia 27 de dezembro de 2024, o Fundo teve um impacto Negativo em seu patrimônio líquido correspondente a -15,13% em comparação ao patrimônio líquido em 26 de dezembro de 2024, em virtude da variação dos portfólios JC Diversificado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados - CNPJ: 14.180.196/0001-58, JC 4870 VI - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - CNPJ: 26.570.645/0001-53, JC 4870 V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados - CNPJ: 26.471.075/0001-44, JC 4870 IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados - CNPJ: 23.954.863/0001-01 e JC Plásticos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados– CNPJ: 23.798.073/0001-76, investidos pelo Fundo.

5 Gerenciamento de riscos

Riscos de mercados dos ativos financeiros

Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados diante das notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações estabelecidas na regulamentação em vigor. Os referidos critérios de avaliação de ativos, tal como o de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira, resultando em aumento ou redução no valor de suas cotas.

Riscos de créditos dos ativos financeiros

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Riscos relacionados ao Fundo e ao investimento em Cotas de FIDC-NP

O investimento do Fundo em Cotas de FIDC-NP apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para negociação desses ativos. Caso o Fundo precise vender as Cotas de FIDC-NP integrantes de sua carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Cotas de FIDC-NP poderá causar perda de patrimônio do Fundo.

A propriedade das cotas não confere ao investidor propriedade direta sobre as Cotas de FIDC-NP integrantes da carteira ou ainda sobre os direitos de crédito integrantes das carteiras dos FIDC-NP investidos pelo Fundo. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira, de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas possuídas por cada cotista.

O Fundo e as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de nenhum mecanismo de seguro ou, ainda, do FGC, podendo ocorrer perda total do capital investido pelo cotista ou patrimônio negativo, ocasião em que o cotista será chamado para aportar recursos adicionais no Fundo.

Riscos relacionados à aquisição de direitos de crédito pelos FIDC-NP investidos pelo Fundo

O mercado para negociação dos direitos de crédito é de natureza informal e, desse modo, poderá não ser evidenciado caso os direitos de crédito tenham sido cedidos para diversas pessoas, ou caso outras fraudes tenham sido cometidas, tais como fraude à dívida ativa, fraude à execução, fraude contra credores, ou quaisquer outras fraudes, de qualquer natureza. Também poderá não ser evidenciado, caso os direitos de crédito tenham sido objeto de quaisquer garantias, ônus, penhor, opção, direito de preferência ou qualquer outra obrigação legal, contratual, pessoal, real, judicial ou extrajudicial, tampouco reclamações de qualquer natureza, que tenham os mesmos efeitos materiais que os descritos acima. Desse modo, a titularidade do Fundo quanto aos direitos de crédito poderá não ser reconhecida ou não ser válida, e, consequentemente, o recebimento dos pagamentos dos direitos de crédito poderá não ser possível. Caso um terceiro também alegue ser o legítimo titular dos direitos de crédito, deverá ocorrer uma disputa judicial para resolver o litígio. Adicionalmente, não é possível assegurar que nenhum terceiro irá contestar a cessão dos direitos de crédito aos FIDC-NP investidos pelo Fundo, baseado na invalidade ou fraude na cadeia da cessão decorrente de ações ou omissões do cedente ou da reclamante, como cedente anterior, ou devido à existência de qualquer dos ônus acima mencionados, decorrentes de ações ou omissões do cedente ou da reclamante.

Como regra geral: (i) os cedentes dos direitos de crédito que compõem as carteiras dos FIDC-NP investidos pelo Fundo não assumirão nenhuma responsabilidade pelo pagamento dos direitos de crédito cedidos ou pela solvência do respectivo devedor; e (ii) os FIDC-NP investidos pelo Fundo e seus respectivos administradores, gestores e custodiantes não serão responsáveis pela solvência dos devedores dos direitos de créditos por eles detidos. O procedimento de cobrança dos direitos de crédito não assegurará que os valores devidos aos FIDC-NP investidos pelo Fundo a eles relativos serão pagos. Dessa forma, a inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores dos respectivos direitos de crédito adquiridos pelos FIDC-NP investidos pelo Fundo poderá causar impacto negativo aos FIDC-NP investidos pelo Fundo e, consequentemente, ao Fundo e seus investidores.

Não há garantia de que não será promulgada uma nova emenda à Constituição Federal alterando novamente as condições de pagamento de precatórios judiciais, tal como ocorreu quando da promulgação: (i) da Emenda Constitucional nº 30/00, que permitiu a prorrogação dos pagamentos dos Estados relativos aos seus débitos judiciais pelo seu valor de face, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de 10 (dez) anos; e (ii) da Emenda Constitucional nº 62/09, que disciplinou regime especial de pagamento de precatórios por Estados e Municípios, mediante a vinculação de percentuais fixos da receita corrente primária líquida para pagamento dos precatórios, de acordo com a ordem de pagamento e regras ali estabelecidas. Qualquer alteração às condições de pagamento dos direitos de crédito originados de precatórios judiciais poderá afetar, negativamente, o desempenho dos FIDC-NP investidos pelo Fundo e, consequentemente, do Fundo.

É possível que medidas judiciais pendentes, ajuizadas pelos devedores ou terceiros (por exemplo, Ministério Público), atrasem o pagamento ou afetem a validade, existência ou montante dos direitos de crédito adquiridos pelos FIDC-NP investidos pelo Fundo.

Há risco de superveniência de outra medida legislativa que altere as condições de pagamento dos direitos de crédito e, assim, afete, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas.

Há risco de o juiz não aceitar a inclusão dos FIDC-NP investidos pelo Fundo no polo ativo da ação e/ou como beneficiário dos direitos de crédito adquiridos, o que poderá ensejar a necessidade de interposição de recursos e em eventual demora maior para efetuar os levantamentos dos valores pagos.

Riscos de conflitos de interesse

A Administradora e a Gestora mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com a Administradora e a Gestora de recursos de terceiros, existe o risco de o Fundo realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre a Administradora e/ou a Gestora e/ou terceiros e o Fundo, as quais podem inclusive acarretar perdas para o Fundo e para os cotistas.

Riscos de concentração

O Fundo poderá alocar até 100% de seus recursos em Cotas de FIDC-NP de um único fundo, o que pode afetar negativamente o Fundo e a rentabilidade dos cotistas, tendo em vista que os resultados do Fundo poderão depender integralmente dos resultados atingidos por um único fundo.

Riscos de descontinuidade

O Regulamento prevê hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nesse caso, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante nenhuma multa ou penalidade, a título algum, em decorrência desse fato.

Riscos operacionais

O não cumprimento das obrigações para com o Fundo por parte da Administradora, da Gestora e/ou do Custodiante, conforme estabelecidos nos respectivos contratos celebrados com o Fundo, a Administradora, a Gestora e/ou o Custodiante poderá implicar falhas nos procedimentos de gestão da carteira, administração do Fundo, custódia e controladoria de ativos do Fundo. Tais falhas poderão acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Risco da ausência de classificação de risco das cotas

As cotas do Fundo serão subscritas e integralizadas por cotistas que têm interesse único e indissociável. Por este motivo, tais cotas não serão objeto de classificação de risco e, com isso, não propiciarão uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de *rating*).

6 Emissão, amortização e resgate de cotas

As Cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio e serão todas de uma única subclasse. Não há qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre as Cotas da Classe.

As Cotas são escriturais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao Escriturador em nome dos respectivos Cotistas, nos termos do Art. 15 da Resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as Cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

a. Emissão

O preço de emissão de cada cota objeto da primeira emissão pelo Fundo foi de R$ 1.000 ("Emissão Inicial"), sendo permitida a emissão de, no máximo, 1.000 cotas.

A partir do primeiro dia útil seguinte à Emissão Inicial, cada cota terá seu valor unitário calculado diariamente por meio da divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo número total de cotas emitidas e em circulação. Nas emissões subsequentes de cotas, o preço de emissão de cada cota corresponderá ao valor da cota calculado de acordo com o disposto no regulamento do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não foram emitidas/integralizadas novas cotas.

b. Amortização e resgates de cotas

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou resgate de suas cotas, observado o disposto no Regulamento.

A Administradora promoverá amortizações parciais e/ou total das cotas, a qualquer momento, durante o prazo de duração do Fundo, a critério da Gestora do Fundo, respeitado o valor mínimo de R$ 500, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos do Fundo exceda as necessidades de pagamento das exigibilidades e provisões do Fundo.

Quaisquer distribuições a título de amortização de cotas deverão abranger todas as cotas do Fundo.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o fundo amortizou o valor de R$ 209.875 (2023 – R$ 0).

As Cotas poderão ser objeto de Resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de Evento de Liquidação, definido como: (i) não observância pelo Administrador e/ou pelo Gestor dos deveres e das obrigações previstos no Regulamento, desde que, notificados para sanar ou justificar o descumprimento, não o façam no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida notificação; (ii) na hipótese de o Administrador e/ou Gestor renunciar as funções e a Assembleia Especial de Cotistas não nomear instituição habilitada para substituir o Administrador e/ou Gestor, conforme o caso; (iii) quando, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do início da distribuição das Cotas, não for subscrita a totalidade das Cotas representativas do seu Patrimônio Inicial; (iv) na hipótese de a Classe

manter Patrimônio Líquido médio inferior a R$ 1.000 pelo período de 3 (três) meses consecutivos; e (v) na hipótese de a Assembleia Especial de Cotistas o determinar, mesmo sem qualquer justificativa ou razão.

c. *Amortização extraordinária*

A Administradora poderá realizar, mediante solicitação da Gestora e/ou isoladamente, a qualquer tempo, amortização extraordinária das cotas em circulação, pelo valor atualizado das cotas em circulação, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio do Fundo.

7 Rating

Conforme Instrução CVM nº 175/22, o Fundo está dispensado da classificação por agência classificadora de risco, caso suas cotas emitidas sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. Por esta razão as cotas do Fundo não são avaliadas por empresa de *rating*.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor da cota e a rentabilidade do Fundo nos exercícios, foram os seguintes:

Exercícios findos em	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (%) (*)
31 de dezembro de 2024	6.067.622,9216	10,99
31 de dezembro de 2023	5.952.438,9912	402,19

(*) A rentabilidade foi calculada desconsiderando o efeito das amortizações nos exercícios.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Encargos do Fundo

a. Taxa de administração fixa

Pela administração do Fundo, o administrador faz jus a uma taxa de administração mensal equivalente a 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, considerando como um valor mínimo mensal de R$ 5, corrigido anualmente pelo IGPM-FGV a partir do dia 05 de julho de 2019. Na primeira cobrança da taxa de administração fixa, será devido um valor adicional de R$ 8. Na hipótese de encerramento do Fundo ou substituição do administrador antes de completado o 12º mês, inclusive, de existência do Fundo, contados a partir da data da 1º Integralização de cotas, fica ajustado que a remuneração devida ao administrador é de R$ 120, sendo deste valor deduzido o montante que tenha sido recebido até o momento do encerramento do Fundo ou de sua substituição ("taxa de administração fixa").

A taxa de administração fixa é provisionada diariamente, por dia útil, e paga mensalmente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi apropriado no resultado a importância de R$ 631 (R$ 275 em 2023) a título de taxa de administração.

b. Taxa de administração variável

A taxa de administração fixa estabelecida pode, desde que observados os critérios estabelecidos abaixo, ser acrescida de uma taxa de administração variável de até R$ 2.500 ao ano durante a vigência do Fundo ("taxa de administração variável" e, em conjunto com a taxa de administração fixa e a taxa de gestão, "taxa de administração"), com a finalidade de custear as despesas para a realização e contratação pelo gestor de assessoria legal, auditorias legais e fiscais, de estudos de viabilidade, contratação de laudos e pareceres técnicos e de auditores independentes referentes à análise de direitos creditórios que possam ou não vir a ser adquiridos, direta ou indiretamente, pelo Fundo, bem como de direitos creditórios já pertencentes a fundos investidos ("Serviços").

A taxa de administração variável é calculada e apropriada por dia útil, a partir da efetiva data de contratação do(s) referido(s) prestador(es) de serviço(s) até o(s) respectivo(s) vencimento(s) da(s) nota(s) de honorários, data em que será realizado o pagamento. A Administradora mantém controle para que a taxa de administração variável não ultrapasse o limite anual estabelecido acima.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração variável estabelecida nos itens acima sejam pagas diretamente pelo Fundo aos outros prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o somatório daquela taxa.

O pagamento das despesas decorrentes dos serviços com a utilização da taxa de administração o variável está condicionada a: (i) sua aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, com a consignação em ata da justificativa da Gestora quanto aos motivos da efetivação ou não do investimento, direta ou indiretamente, pelo Fundo; (ii) apresentação da proposta de prestação dos Serviços endereçada ao Fundo e por ele aceita pela Gestora; (iii) relatório e/ou laudo, e/ou estudo relativo ao Serviço prestado ("Laudo"); (iv) fatura comercial e/ou boleto de cobrança, pertinente ao Serviço contratado.

c. Taxa de gestão

O Fundo não possuí taxa de gestão.

d. Taxa de ingresso, saída e performance

O Fundo não possui taxas de ingresso, saída ou performance.

10 Custódia dos títulos da carteira

Os serviços de custódia dos direitos creditórios e outros ativos da carteira do Fundo são prestados pelo Banco BTG Pactual S.A.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi apropriado no resultado a importância de R$ 252 (R$ 117 em 2023) a título de taxa de custódia.

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As cotas de fundos de investimento estão custodiadas nos próprios Administradores e/ou na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

11 Distribuição de resultados

A distribuição de ganhos e rendimentos é feita aos cotistas, exclusivamente, mediante amortizações ou resgate parcial e/ou total de cotas, observado o disposto no Regulamento.

12 Divulgação de informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir ao cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar as decisões dos cotistas quanto à permanência no Fundo ou, no caso de potenciais investidores, quanto à aquisição de cotas.

13 Partes relacionadas

Nos exercícios, o Fundo possuía os seguintes saldos com partes relacionadas e os seguintes montantes de resultado apurado em transações com partes relacionadas:

	31/12/2024	31/12/2023
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	2.364.891	2.286.951
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	282.822	1.854.181
Operações compromissadas	-	14
Resultado com operações compromissadas	88	106
Cotas de fundo de renda fixa	19.742	29.202
Resultado com cotas de fundo de renda fixa	4.738	2.345
Taxa de administração	(57)	(45)
Despesa com taxa de administração	(631)	(275)

14 Tributação

Impostos sobre Operações Financeiras (IOF)

O art. 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do 30º dia da data de aplicação, não haverá cobrança do IOF.

Imposto de Renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF), o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

15 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não contratou outros serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda., relacionados ao Fundo que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16 Demandas judiciais

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não foram apontados litígios ou demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Alterações estatutárias

Em Instrumento Particular de alteração do Fundo, de 23 de outubro de 2024, foi instituído que o Fundo será de classe única, denominada Classe Única de Investimento em Cotas de Responsabilidade Ilimitada do BLC Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados e as alterações para atendimento a ICVM 175, mantendo o Fundo suas características, sua política de investimento, regra de resgate e remuneração. As alterações entraram em vigor no fechamento do dia 24 de outubro de 2024.

18 Assuntos relevantes

Em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 foi publicada pela CVM, a qual dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando as normas que especificas. Em 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184 foi publicada pela CVM, a qual altera a Resolução CVM nº 175, com a inclusão, dentre outros, do Anexo Normativo II – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, que dispões sobre regras específicas para os fundos de investimento em direitos creditórios. Em 12 de março de 2024 foi publicada a Resolução CVM nº 200, alterando a Resolução nº 175, principalmente quanto aos prazos de adaptação. As alterações introduzidas pelas novas resoluções entraram em vigor a partir de 02 de outubro de 2023, tendo todos os fundos em funcionamento adaptados até 30 de junho de 2025, em especial os fundos de investimento em direitos creditórios que possuem prazo de adaptação até 29 de novembro de 2024. O Fundo realizou as alterações pertinentes a regulação a partir do fechamento de 24 de outubro de 2024.

19 Eventos subsequentes

Em 06 de janeiro de 2025, a Administradora do Fundo divulgou aos cotistas e ao mercado em geral que no dia 27 de dezembro de 2024, o Fundo teve um impacto NEGATIVO em seu patrimônio líquido correspondente a -15,13% (Quinze inteiros e treze centésimos por cento) em comparação ao patrimônio líquido em 26 de dezembro de 2024, em virtude da variação dos portfólios investidos pelo Fundo.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor

Roberto Luis Cardoso Inacio
Contador
CRC-RJ- 111109/O-4